



SOLUÇÕES EM OUTSOURCING
www.copyline.net.br

Impressoras



Impressoras
têrmicas



Suprimentos



Notebook,
Tablet,
Smartphone



Assistência



Scanners



Grandes
Formatos



Coletores
de dados



Copy Line Comércio e Serviços Ltda EPP – 04.724.655/0001-63 (47) 3037-5397
Rua 2 de Setembro, 2787 – Itoupava Norte – CEP 89052-002 – Blumenau (SC) sac@copylinebnu.com.br

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC)

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO Nº 80/2023

A empresa **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **04.724.655/0001-63** com sede na Rua 2 de Setembro, n. 2787, CEP 89052-002, Bairro Itoupava Norte, município de Blumenau (SC), neste ato representada por seu representante legal Julio Cesar Blomer, RG n. 720.972-0 SSP/SC e CPF n 896.459.289-15 vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pretende a presente impugnação afastar do atual procedimento licitatório, exigência feita em relação às especificações consideradas desnecessárias, descabidas, sem razoabilidade para a devida prestação dos serviços e que também extrapolam o **Manual de Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de outsourcing de impressão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**.

II – TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para seu protocolo é até o dia 27 de julho de 2023.

III - DO OBJETO DO CERTAME E SINOPSE DOS FATOS

Trata-se de pregão eletrônico para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais destinados a impressão e reprodução de documentos, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos reprográficos colorido e mono, incluindo material de consumo (exceto papel), assistência técnica e treinamento operacional, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1 - DA INOBSERVÂNCIA DAS BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO:

Sabido é deste órgão que a publicação mandatória pelo Ministério do Planejamento, o “Manual de Boas Práticas, Orientações e Vedações relacionado a contratação por órgãos federais a serviços de impressão”, vinculada a Portaria MP/STI nº 20/2016, dentre outras medidas, veda e orienta especificações desnecessárias, descabidas, ou sem razoabilidade, senão as vejamos:



SOLUÇÕES EM OUTSOURCING
www.copyline.net.br

Impressoras



Impressoras
térmicas



Suprimentos



Notebook,
Tablet,
Smartphone



Assistência



Scanners



Grandes
Formatos



Coletores
de dados



Copy Line Comércio e Serviços Ltda EPP – 04.724.655/0001-63 (47) 3037-5397
Rua 2 de Setembro, 2787 – Itoupava Norte – CEP 89052-002 – Blumenau (SC) sac@copylinebnu.com.br

2. Recomendações sobre especificações de equipamentos nos contratos de *outsourcing*:

2.3.5 Resolução mínima da impressão: recomenda-se que não sejam exigidas resoluções mínimas superiores a 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática. Contratação de equipamentos com resolução superior a esses valores devem ser motivadas e justificadas.

O termo de referência pede resolução mínima de 1200 x 1200 no equipamento monocromático, sem justificativa

2.4 alínea c) Especificação de frequência de processadores e/ou capacidades de memória RAM;

O termo de referência exige de 2GB de memória RAM e de processador 1 GHZ no mínimo.

10.2.2.6.1. Caso o órgão opte por uma vigência contratual menor do que 36 meses, não deve fazer exigência por equipamentos novos e de primeiro uso no edital.

O edital informa que há possibilidade de prorrogação, mas a vigência é de 12 meses.

2 – EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS NAS ESPECIFICAÇÕES, SEM JUSTIFICATIVA

O termo de referência contempla exigências de caráter excessivo, elevando os custos de forma desnecessária, bem como diminuindo a competição e direcionando para equipamentos superdimensionados em relação às estimativas de impressão, tais como:

ITEM 1 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA:

a) Tela sensível ao toque de no mínimo 4"

ITEM 2 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:

- a) Painel touch de no mínimo 7 polegadas;
- b) Bandeja de entrada de papel para 500 folhas;
- c) Capacidade de saída de papel para 250 folhas;
- d) HD de 128 GB;
- e) Vidro de exposição tamanho até ofício.

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital as seguintes alterações:

- 1 - Reconhecer que a instrução do Ministério do Planejamento é item mandatário que sem sombra de dúvidas não pode ser ignorado por este órgão, devendo o edital ser retificado nos seguintes itens do Edital - Termo de Referência:



SOLUÇÕES EM OUTSOURCING
www.copyline.net.br

Impressoras



Impressoras
térmicas



Suprimentos



Notebook,
Tablet,
Smartphone



Assistência



Scanners



Grandes
Formatos



Coletores
de dados



Copy Line Comércio e Serviços Ltda EPP – 04.724.655/0001-63 (47) 3037-5397
Rua 2 de Setembro, 2787 – Itoupava Norte – CEP 89052-002 – Blumenau (SC) sac@copylinebnu.com.br

a. ITEM 3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

i. ITEM 02- Multifuncional monocromática A4

1. **ALTERAR** resolução de impressão para 600 x 600 DPI

2. **RETIRAR** a exigência mínima de processador e memória RAM ou diminuir para 1GB e 500 MHZ, respectivamente; as exigências atuais restringem o número de fabricantes ou faz com que seja obrigatório adquirir memórias adicionais, aumentando os custos para o órgão de forma desnecessária;

3. **RETIRAR** a exigência de equipamentos novos, de primeiro uso, ou aumentar a vigência do contrato para no mínimo 36 meses;

2 - Reconhecer que termo de referência contempla exigências de caráter excessivo, elevando os custos de forma desnecessária, bem como diminuindo a competição e direcionando para equipamentos superdimensionados em relação às estimativas de impressão, com as seguintes alterações:

1) Retirar a exigência do tamanho mínimo de painel touch do equipamento policromático ou alterar para no mínimo 2.5 polegadas; tal medida contempla mais fabricantes, diminui os custos para o órgão e não compromete a produtividade;

2) Alterar a bandeja de entrada para 250 folhas; visto o baixo volume de impressão, considera-se desnecessário este superdimensionamento, promovendo o aumento dos custos e reduzindo as opções de equipamentos;

3) Reduzir a capacidade de saída de papel para 100 folhas, pelos mesmos motivos acima;

4) Retirar a exigência de HD (disco rígido) pois tal recurso não se faz necessário perante o uso do equipamento, visto que não exige impressão retida ou guarda de informações no equipamento;

5) Retirar a exigência de Vidro de exposição tamanho até ofício no equipamento monocromático, visto que diminui a quantidade de equipamentos que atende, promovendo aumento dos custos. Tal medida não compromete a produtividade, visto que o alimentador supre os recursos de cópias e digitalizações tamanho ofício. Até porque, se a necessidade for extrema, deveria ser exigida também no equipamento policromático.

6) Retirar a exigência do tamanho mínimo de painel touch do equipamento monocromático ou alterar para no mínimo 4 polegadas; tal medida contempla mais fabricantes, diminui os custos para o órgão e não compromete a produtividade;



SOLUÇÕES EM OUTSOURCING
www.copyline.net.br

Impressoras



Impressoras
térmicas



Suprimentos



Notebook,
Tablet,
Smartphone



Assistência



Scanners



Grandes
Formatos



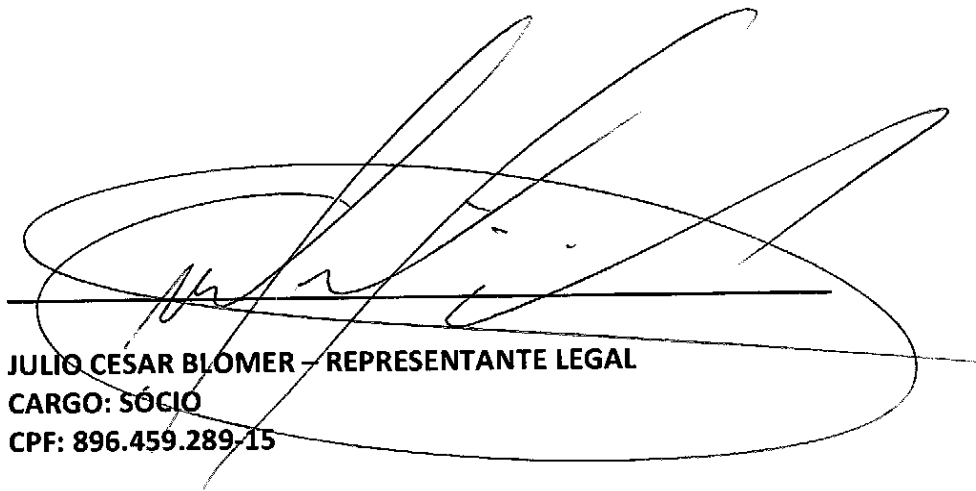
Coletores
de dados



Copy Line Comércio e Serviços Ltda EPP – 04.724.655/0001-63 (47) 3037-5397
Rua 2 de Setembro, 2787 – Itoupava Norte – CEP 89052-002 – Blumenau (SC) sac@copylinebnu.com.br

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Blumenau, 24 de julho de 2023.



JULIO CESAR BLOMER – REPRESENTANTE LEGAL
CARGO: SÓCIO
CPF: 896.459.289-15